



PROJETO DE LEI Nº. 032/2018

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 112/2017, de 29 de dezembro de 2017), como segue:-

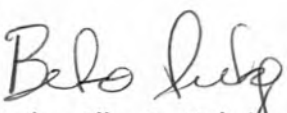
02 – Poder Executivo	
02.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.122.0090.2.052.000 – Manutenção das Atividades de educação	
Fonte de Recursos: 10026 – Brasil Carinhoso	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição	240.000,00
TOTAL	240.000,00

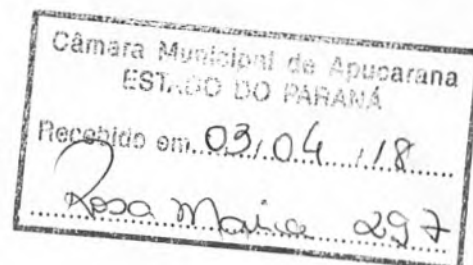
Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.122.0090.2.052.000 – Manutenção das Atividades de educação	
Fonte de Recursos: 10026 – Brasil Carinhoso	
(673) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	240.000,00
TOTAL	240.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de março de 2018.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora-

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Especial** no orçamento vigente.

Em primeiro lugar, esclarecemos que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Para tanto essa propositura tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o qual será utilizado para incluir no orçamento, em razão da mudança de categoria econômica. Tal iniciativa se faz necessária a fim de dar continuidade no processo licitatório, com a finalidade de aquisição de merenda escolar em atendimento a toda rede municipal.

Insta esclarecer que a **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**, que dispõe sobre a forma, o acompanhamento e a implementação do apoio financeiro suplementar de que trata o art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, a partir do exercício de 2014 autoriza essa iniciativa uma vez que irá garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência das crianças em nossa Rede de Ensino Municipal.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.

¹ Art. 42º Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Vale ressaltar que a Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação do presente projeto.

Município de Apucarana, em 27 de março de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal